



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

COMUNICADO AO MERCADO

Alienação de participação acionária relevante

São Paulo, 02 de junho de 2026 - A Ultrapar Participações S.A. (B3: UGPA3 / NYSE: UGP, “Ultrapar”), em cumprimento à Resolução CVM 44/21, informa que foi comunicada pelo acionista Canada Pension Plan Investment Board (“CPPIB”) que, em 01 de junho de 2026, suas participações alcançaram, de forma agregada, 4,94% do total de ações ordinárias de emissão da Ultrapar, totalizando 55.117.773 ações.

O CPPIB declarou também que não pretende alterar a composição de controle ou a estrutura administrativa da Ultrapar. A correspondência emitida pelo CPPIB encontra-se em anexo.

Alexandre Mendes Palhares

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Ultrapar Participações S.A.



São Paulo, 01 de junho de 2026

Para

ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1343, 8º andar, Bela Vista

São Paulo/SP

CEP 01317-910

At.: **Sr. Alexandre Mendes Palhares**
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Realização de Negociação Relevante**

Prezado Sr. Alexandre,

1. CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, com sede na cidade de Toronto, Província de Ontario, Canadá, em One Queen East, Suite 2500, M5C2W5, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob nº. 08.840.524/0001-00 (“CPPIB”) vem, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), e nos termos das recomendações contidas no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, de 26 de fevereiro de 2026, comunicar que tomou conhecimento da realização de negociação relevante (conforme definição do artigo 12, § 1º, da Resolução CVM 44) envolvendo ações ordinárias (“Ações ON”) da **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.256.439/0001-39 (“Companhia”), por meio da alienação de Ações ON de emissão da Companhia realizada por fundos com gestão discricionária por terceiros, de modo que CPPIB passou a deter direta e indiretamente somente 55.117.773 (cinquenta e cinco milhões, cento e dezessete mil, setecentas e setenta e três Ações ON via valores mobiliários de emissão da Companhia (incluindo indiretamente por meio de fundos com gestão discricionária por terceiros) e/ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, deixando, portanto, de deter valores mobiliários de emissão da Companhia representativos de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia (“Negociação Relevante”). Anteriormente à realização da Negociação Relevante por escolha exclusiva do gestor discricionário dos referidos fundos, CPPIB detinha Ações ON de emissão da Companhia representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.
2. Por fim, CPPIB ainda informa que **(i)** não pretende adquirir o controle da Companhia ou alterar a estrutura administrativa da Companhia; **(ii)** além das 55.117.773 (cinquenta e cinco milhões, cento e dezessete mil, setecentas e setenta e três Ações ON acima mencionadas, detidas via valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, CPPIB não detém outros valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou instrumentos financeiros derivativos



referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, sejam de liquidação física ou financeira; **(iii)** CPPIB não é parte de qualquer acordo ou contrato que regule o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia; e **(iv)** indicou **Ricardo Szlejf**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.267.853-6 (expedida pela SSP/SP) e inscrito junto ao CPF/ME sob o nº 285.717.088-27, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 14º andar, parte, CEP 04538-132, Itaim Bibi, como seu procurador para fins do artigo 119 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. Em vista do exposto, solicitamos a V.Sa., na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, que tome as devidas providências para a imediata transmissão das informações aqui contidas à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 44, caso ainda não tenham sido adotadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'PA', written over a light blue horizontal line.

CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD

Pierre Abinakle

Head of Compliance

(Diretor de Conformidade)